



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.001577/2022-52

Tipo de Processo: Finalístico: Estudo Técnico

Assunto: Portaria 418 (0656583): Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC, conforme a Súmula GT NLLC (0650768) e a Deliberação 158 (0655471); e determina providências.

Interessado: Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC

DECISÃO CD Nº 161/2022

Referenda a Portaria 418 (0656583), de 16 de setembro de 2022, foi aprovada, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC, conforme a Súmula GT NLLC (0650768) e a Deliberação 158 (0655471); e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.001577/2022-52;

Considerando que por meio da Decisão Plenária PL-0651/2022 (0594949), de 05 de maio de 2022, o Plenário do Confea decidiu por:

- 1) Aprovar a recomposição do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com os seguintes membros: Conselheiro Federal Gilson de Carvalho Queiroz Filho (coordenador do GT), Conselheiro Federal Daniel de Oliveira Sobrinho, Presidente do Crea-RN: Eng. Civ. Ana Adalgisa Paulino, Eng. Civ. Fabio Araújo Nodari e Eng. Civ. Vinicius Benevides.
- 2) Estabelecer que o GT tenha duração até dezembro do corrente ano.
- 3) Determinar que a reunião de instalação do GT ocorra obrigatoriamente por videoconferência, conforme data marcada pelo coordenador do GT, quando os membros deverão apresentar proposta de plano de trabalho e de calendário para análise e apreciação da CONP e do Conselho Diretor.
- 4) Determinar que, nos termos do Decreto 10.416, de 7 de julho de 2020, seja garantida aos membros do GT que desejarem a participação nas reuniões por meio de videoconferência.
- 5) Determinar a disponibilização de auxílio da Procuradoria Jurídica do Confea durante as reuniões do GT, quando solicitada pelo coordenador do GT.
- 6) Autorizar, quando necessário, mediante justificativa do coordenador do GT, a participação de um convidado por reunião ordinária, para fins de contribuir com a discussão, sem exceder os valores orçados para o exercício do GT.
- 7) Determinar que as despesas com diárias e auxílios para a realização de até 4 (quatro) reuniões ordinárias do GT, com duração de 2 (dois) dias, a serem realizadas em Brasília-DF, sejam alocadas no

centro de custos 9.02.06.08 - CONP.

8) Determinar que as despesas com passagens sejam alocadas no centro de custos específico da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, 9.02.06.08 - CONP.

Considerando que a Reunião de Instalação do Grupo de Trabalho ocorreu por videoconferência no dia 16 de maio de 2022, consoante a Súmula GT-NLLC (0601821), ocasião na qual foram apresentadas as respectivas propostas de Calendário de Reuniões, Plano de Trabalho e Cronograma de Execução;

Considerando que por meio da Deliberação 114 (0606625), de 26 de maio de 2022, a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP submeteu os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

(...)

Considerando que a 1ª reunião ordinária, conforme previsão do calendário do referido GT, deverá acontecer no dia 22 de junho de 2022, mesma data da próxima reunião do CD; e

Considerando que as providências relativas ao custeio de passagens e diárias requerem antecedência, tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência, preconizados na Portaria nº 111/2021, que regulamenta, no âmbito do Confea, a concessão de passagens, de diárias e de demais despesas relativas a viagens,

DELIBEROU:

1) Aprovar, conforme proposto, o plano de trabalho e o seguinte calendário de reuniões do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC:

| Reunião | Data | Local |
|--------------|-----------------------------|-------------|
| 1ª Ordinária | 22 de junho de 2022 | Brasília-DF |
| 2ª Ordinária | 18 e 19 de julho de 2022 | Brasília-DF |
| 3ª Ordinária | 16 e 17 de agosto de 2022 | Brasília-DF |
| 4ª Ordinária | 19 e 20 de setembro de 2022 | Brasília-DF |

2) Submeter a presente deliberação ao Conselho Diretor, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 31 do anexo da Resolução nº 1.015, de 2006, com sugestão de que de seja aprovada em regime de *Ad referendum* do CD, tendo em vista a proximidade da data prevista para a realização da 1ª reunião ordinária do GT - NLLC.

Considerando que por meio da Portaria 223 (0607311), de 30 de maio de 2022, foram aprovados, *ad referendum* do Conselho Diretor, o Plano de Trabalho e o seguinte Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC, conforme a Súmula GT NLLC (0601821) e a Deliberação 114 (0606625):

| Reunião | Data | Local |
|--------------|-----------------------------|-------------|
| 1ª Ordinária | 22 de junho de 2022 | Brasília-DF |
| 2ª Ordinária | 18 e 19 de julho de 2022 | Brasília-DF |
| 3ª Ordinária | 16 e 17 de agosto de 2022 | Brasília-DF |
| 4ª Ordinária | 19 e 20 de setembro de 2022 | Brasília-DF |

Considerando que por meio da Decisão CD 85 (0618516), de 23 de junho de 2022, o Conselho Diretor referendou a Portaria 223 (0607311), de 30 de maio de 2022, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, o Plano de Trabalho e o seguinte Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC, conforme a Súmula GT NLLC (0601821) e a Deliberação 114 (0606625);

Considerando que, de acordo com o contido nos autos, nos dias 18 e 19 de julho de 2022 ocorreu a 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC, sendo exarada a Súmula GT NLLC (0632818), na qual consta a seguinte informação:

(...)

Por fim, após discussão acerca do cronograma aprovado na súmula da reunião de instalação, e em função de seu atraso no que tange ao andamento dos assuntos ali previstos, os membros do GT entenderam por solicitar à CONP a possibilidade de realização de reunião extraordinária, a ocorrer de forma inteiramente remota, no dia 01/08.

(...)

Considerando que por meio do Despacho GT NLCC 0632947, de 26 de julho de 2022, o Coordenador do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC manifestou-se nos seguintes termos:

Em tempo: de forma complementar à súmula da 2ª reunião ordinária (0632818), solicitamos à CONP a alteração das datas de realização da 3ª reunião ordinária do GT, dos dias 16 e 17 de agosto de 2022 para os dias 29 e 30 de agosto de 2022, em função de compromissos agendados.

Considerando que por meio da Deliberação 142 (0634113), de 27 de julho de 2022, a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP deliberou nos seguintes termos:

Submeter a presente deliberação ao Conselho Diretor, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 31 da Resolução nº 1.015, de 2006, com a sugestão de que sejam aprovadas, em regime de *Ad referendum* do CD, em função da exiguidade de prazo:

- 1) a alteração da data da 3ª reunião ordinária do GT Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 16 e 17 de agosto de 2022 para 29 e 30 de agosto de 2022, presencialmente, em Brasília - DF;
- 2) a realização da 1ª reunião extraordinária do referido GT a ocorrer em 1º de agosto de 2022, de forma inteiramente remota.

Considerando que por meio da Portaria 322 0634398, de 28 de julho de 2022, foi aprovada, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC, conforme a Súmula GT NLLC (0632818), o Despacho GT NLLC (0632947) e a Deliberação 142 (0634113):

| Reunião | Data | Local |
|-------------------|-----------------------------|-------------|
| 1ª Ordinária | 22 de junho de 2022 | Brasília-DF |
| 2ª Ordinária | 18 e 19 de julho de 2022 | Brasília-DF |
| 1ª Extraordinária | 01 de agosto de 2022 | Virtual |
| 3ª Ordinária | 29 e 30 de agosto de 2022 | Brasília-DF |
| 4ª Ordinária | 19 e 20 de setembro de 2022 | Brasília-DF |

Considerando que a supracitada Portaria foi referendada por meio da Decisão CD 127 0643992, de 19 de agosto de 2022;

Considerando que por ocasião da 3ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC foi exarada a Súmula GT NLLC 0650768, de 09 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

O Coordenador Gilson de Carvalho Queiroz Filho abriu os trabalhos, discorrendo sobre o assunto objeto da pauta da reunião, qual seja, a redação da exposição de motivos relacionada à alteração da

Resolução nº 444, de 2000, em face do texto proposto por ocasião da 1ª reunião ordinária do GT (0632818).

Em função de novas adequações à proposta de alteração da Resolução nº 1.025, de 2009, bem como considerando a forma como remetida à Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, após análise da Gerência de Conhecimento Institucional - GCI, os membros do GT propuseram a redação a seguir, a qual será acompanhada de exposição de motivos quando da realização da última reunião ordinária do grupo:

PROPOSTA

RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXXX DE 2022.

Altera a Resolução nº 444, de 14 de abril de 2000.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a mudança expressa no tocante às possibilidades de exigências documentais técnicas em face da comprovação da experiência prévia dos licitantes, especificamente em relação à capacidade técnico-operacional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 444, de 2000.

Art. 2º Alterar o primeiro considerando da Resolução nº 444, de 14 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 24 de abril de 2000 – Seção I, pág. 53/54, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Considerando o contido nas resoluções que tratam de ART e Acervo Técnico, bem como a Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019;” (NR)

Art. 3º Alterar o segundo considerando da Resolução nº 444, de 14 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 24 de abril de 2000 – Seção I, pág. 53/54, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

Art. 4º Alterar o caput do art. 1º, inciso I e excluir o inciso II, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Consórcios de empresas vencedores de certame licitatório, após a assinatura do contrato, devem informar ao CREA da jurisdição a execução do empreendimento, juntando cópia dos seguintes documentos:” (NR)

“I - cópia autenticada do termo de constituição do consórcio, devidamente registrado por escritura pública em cartório de registro de títulos e documentos ou junta comercial, com a indicação da empresa líder, caso houver;” (NR)

III - ...

Art. 5º Alterar o caput do art. 3º e parágrafo único, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os CREAs deverão manter em seus arquivos, informações acerca do consórcio firmado, para fins de emissão de Certidões de Acervo Técnico dos profissionais, inclusive dos responsáveis técnicos estrangeiros e de Certidões de Acervo Técnico Operacional das empresas responsáveis pelas atividades desenvolvidas.” (NR)

I - ...

II - ...

III - ...

“Parágrafo único. À exceção do Edital de Licitação, a documentação acima terá validade de um ano inclusive para participação em outras licitações.” (NR)

Art. 6º Alterar o inciso I do art. 5º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

“I – apresentar documentos de constituição das empresas e de seu corpo técnico, bem como comprovantes relativos ao acervo técnico dos profissionais delas encarregados, devidamente traduzidos por tradutor público juramentado e autenticados pelo consulado brasileiro do país da sede da interessada, até a data prevista para a realização da licitação;” (NR)

Art. 6º As empresas estrangeiras vencedoras de licitação no Brasil deverão antes de iniciadas as obras ou serviços, providenciar seus respectivos registros junto ao CREA da região onde será realizada a obra ou serviço, procedendo a indicação de profissionais legalmente habilitados para responsabilizarem-se tecnicamente por suas atividades.

Brasília, xx de xxxxx de 2022.

Eng. Civ. Joel Krüger

Presidente

A fim de melhor acompanhar o andamento da proposta de alteração da Resolução nº 1.025, de 2009, bem como inserir a tempo, e adequadamente, a redação da exposição de motivos da proposta de alteração da Resolução nº 444, de 2000, **o grupo de trabalho solicita à CONP alterar a data de sua 4ª reunião ordinária, dos dias 19 e 20 de setembro de 2022, para os dias 10 e 11 de outubro de 2022, mantendo o local de realização em Brasília-DF, podendo ocorrer por videoconferência ou em formato híbrido.**

Aprovada a súmula da 3ª reunião ordinária do GT – Nova Lei de Licitações e Contratos, realizada no dia 30 de agosto de 2022, em Brasília-DF.

Considerando que por meio da Deliberação 158 0655471, de 15 de setembro de 2022, a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP deliberou nos seguintes termos:

- 1) Conhecer das súmulas da 3ª reunião ordinária da GT Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (SEI 0650768 e 0648240);
- 2) Submeter a presente deliberação ao Conselho Diretor, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 31 da Resolução nº 1.015, de 2006, com a sugestão de que seja aprovada, em regime de *Ad referendum* do CD, em função da exiguidade de prazo, a alteração da data da 4ª reunião ordinária do GT Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de **19 e 20 de setembro de 2022 para 10 e 11 de outubro de 2022**, presencialmente (com possibilidade de participação remota), em Brasília – DF.

Considerando que, por meio da combinação dos arts. 31, inciso VI, 124, inciso IV, 164, 165 e 168 do Regimento do Confea foram estabelecidos os parâmetros para a realização das reuniões dos grupos de trabalho:

Art. 31. Compete genericamente à comissão permanente:

(...)

VI - propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações;

(...)

Art. 124. O coordenador de comissão permanente tem as seguintes atribuições:

(...)

IV – apresentar ao Conselho Diretor o plano anual de trabalho, incluindo objetivos, ações, metas, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;

(...)

Art. 164. O grupo de trabalho desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 165. As reuniões ordinárias do grupo de trabalho são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades.

(...)

Art. 168. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações.

Considerando que a próxima Reunião Ordinária (9ª) do Conselho Diretor ocorreria no dia 18 de outubro de 2022, não sendo possível, portanto, a respectiva análise e decisão em tempo hábil, fato que impactaria nos procedimentos administrativos decorrentes da alteração pleiteada pela Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor; e

Considerando que por meio da Portaria 418 (0656583), de 16 de setembro de 2022, foi aprovada, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC, conforme a Súmula GT NLLC (0650768) e a Deliberação 158 (0655471):

| Reunião | Data | Local |
|-------------------|----------------------------|-------------|
| 1ª Ordinária | 22 de junho de 2022 | Brasília-DF |
| 2ª Ordinária | 18 e 19 de julho de 2022 | Brasília-DF |
| 1ª Extraordinária | 01 de agosto de 2022 | Virtual |
| 3ª Ordinária | 29 e 30 de agosto de 2022 | Brasília-DF |
| 4ª Ordinária | 10 e 11 de outubro de 2022 | Brasília-DF |

DECIDIU, por unanimidade:

1) Referendar a Portaria 418 (0656583), de 16 de setembro de 2022, foi aprovada, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - GT - NLLC, conforme a Súmula GT NLLC (0650768) e a Deliberação 158 (0655471); e

2) Encaminhar os autos à Superintendência de Integração do Sistema - SIS, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**,

Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng^a.
Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 19/10/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0669416** e o código CRC **FEBB073A**.